

**SINDICATO DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E TRABALHADORES  
EM ESTABELECIMENTOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE DE SOROCABA E REGIÃO  
SINSAÚDE SOROCABA  
CNPJ 71.558.530/0001-06**

---

Sorocaba, 02 de junho de 2025.

Ao  
**SINDHOSP**  
**NESTA**

Ref.: ***Ofício Presidência No. 29/2025***

Senhores:

Em relação à contraproposta apresentada para a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, temos a observar:

- 1).** O Reajuste salarial de 5,32% deverá ser aplicado em parcela única a partir de 1º.05.2025, não havendo se falar em fracionamento daquele percentual;
- 2).** O valor da Cesta Básica, entendemos, deve ser reajustado em percentual acima do índice de inflação, haja vista que o custo de referida cesta está muito acima do valor constante das CCT, que nos últimos anos, limitou-se a ser corrigido tão somente pelo índice de reajuste aplicado aos salários, Observando que nos acordos não tem nenhum menor que R\$ 200,00

Sugerimos um percentual de reajuste igual ou superior à 10% (dez por cento), como forma de recompor, ainda que parcialmente, a elevação dos custos daquelas cestas.

- 3).** Em relação ao adicional de insalubridade, considerando-se os termos da contraproposta, não há razão em se manter a cláusula respectiva. Aquilo que está na lei não necessita seja "repetido" em CCT, basta cumpri-la.
- 4).** Trabalhos em Domingos e Feriados e Jornadas de Trabalho e Folgas:

O trabalho em domingos e feriados já tem previsão na Cláusula 47 da CCT 2024/2025, e está em consonância com o disposto na Lei 605/49 e, em havendo interesse em alterá-la, deverá ser encaminhada proposta neste sentido para nossa análise.

Em relação a jornada de trabalho e folgas, entendemos, a questão igualmente está prevista na Cláusula 6ª da CCT 2024/2025 e, igualmente, atende ao disposto no artigo 386 da CLT. Igualmente, aqui, em havendo interesse em alterá-la, deverá ser encaminhada proposta neste sentido para nossa análise.

MILTON CARLOS SANCHES  
Presidente